



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 05/2018 – PRAEC/UFPI

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA
ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-
BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil, dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante público-alvo da educação especial executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho escolar e acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS) é um auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um outro(a) estudante que seja público-alvo da educação especial desta Instituição. O auxiliar é indicado pelo(a) estudante público-alvo da educação especial, com quem tenha afinidade e manifeste habilidades para assisti-lo durante o curso e **deve se enquadrar, preferencialmente, no critério de vulnerabilidade socioeconômica**. A BINCS tem duração de **1 (um) ano**, com possibilidade de **renovação anual** durante a permanência do(a) estudante público-alvo da educação especial no curso. Em caso de desistência do auxiliar, o(a) estudante assistido indicará outro para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS contribuirá para o maior rendimento acadêmico dos estudantes com:

- I. **Deficiência Física** – Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismos, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
- II. **Deficiência Intelectual** – Caracterizada por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais (Decreto nº 5.296 de 2004).

III. Deficiência Auditiva – Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004); ***Surdez:** Estudantes surdos são contemplados em edital específico, tendo em vista as especificidades e critérios diferenciados de seleção do auxiliar.

IV. Deficiência Visual (Cegueira/Baixa Visão)

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004) Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos candidatos com deficiência (Súmula N.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União).

V. Transtorno do Espectro Autista (TEA)- Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits nas áreas de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).

VI. Deficiência múltipla- Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

2.2 Quantitativo de vagas para a BINCS:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS	20
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)		03
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)		03
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)		02
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)		02
TOTAL		30

3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **26 de fevereiro a 16 de março de 2018** para todos os *Campi* da UFPI, pelo sistema *online* na página eletrônica www.ufpi.br/praec, mediante o preenchimento de um questionário, na aba **Inscrições - Benefícios**. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. Caso o(a) estudante não consiga efetuar ou finalizar a inscrição de forma *online*, esta poderá ser realizada manualmente em questionário disponibilizado pelo NAU e Secretarias dos NAEs dos *Campi* fora de sede. Em momento posterior o aluno será convocado para atualização eletrônica, obrigatória, dos seus dados no sistema *online* da PRAEC.

3.2 Após a etapa de inscrição *online*, o(a) estudante do *Campus* deverá entregar sua documentação completa no **protocolo geral** com o formulário de requerimento (Anexo 01).

3.3 O protocolo geral não se responsabilizará pela conferência de documentos, sendo estas ações de inteira responsabilidade do(a) estudante, bem como a

comprovação de todas as informações prestadas no ato de inscrição conforme a **Relação de Documentos (Anexo 02)**;

3.4 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.

3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital.

3.6 Caso não haja o preenchimento do número total de vagas, no período de inscrição previsto no edital, serão aceitas inscrições posteriores (respeitando as prerrogativas do edital) até o preenchimento do número total de vagas, respeitando a vigência do edital.

4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

a) Do(a) auxiliar

4.1 Ser indicado pelo(a) estudante pertencente ao público-alvo da educação especial através de **declaração** assinada (**Anexo 03**);

4.2 Estar regularmente matriculado no mesmo curso do(a) estudante do público-alvo da educação especial, na UFPI;

4.3. Estar matriculado no mesmo período ou em períodos subsequentes ao estudante do público-alvo da educação especial. Se o(a) estudante assistido estiver no término do curso, o auxiliar deverá ter cursado 50% (cinquenta por cento) ou mais do curso;

4.4 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial e/ou quando solicitado, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser acordada na entrevista;



4.5 Ter disponibilidade para uma reunião de grupo trimestral com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) dos demais *Campi*, bem como orientação/discussão sobre o acompanhamento do(a) estudante pertencente ao público-alvo da educação especial, quando necessário, sempre que convocado;

4.6 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS com outras bolsas de assistência da PRAEC (Bolsa de Apoio Estudantil, Auxílio-creche, Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas e Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas), exceto o benefício de Isenção da Taxa de Alimentação (ITA), a Residência Universitária (REU) e (1) uma bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras).

4.7 Apresentar mensalmente a frequência de acompanhamento semanal assinada pelo(a) estudante pertencente ao público-alvo da educação especial.

b) Do(a) estudante público-alvo da educação especial

4.8 Estar regularmente matriculado na UFPI;

4.9 Apresentar laudo médico, relatório de instituições de reabilitação, relatório psicológico, psicossocial ou outro documento (Ex. Carteirinha da ACEP, dentre outros de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico. Deixamos claro que essa documentação é exigida apenas pra fins de solicitação de suporte de auxiliar acadêmico, o NAU atende o público-alvo da educação especial (atendimento pedagógico, psicológico e social) independentemente de diagnóstico comprovado pela Classificação Internacional de Doenças-CID.

4.10 O(A)s estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial poderão concorrer aos demais benefícios da PRAEC em caso de constatação de

vulnerabilidade socioeconômica. Para concorrer aos benefícios da PRAEC o(a) estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios definidos em edital.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela análise da **documentação completa** exigida neste edital e das respostas ao **questionário online** (www.ufpi.br/praec) preenchido pelo(a) estudante;

5.2 Os candidatos classificados acima do número de vagas disponibilizadas neste edital comporão um Cadastro de Reserva com validade até o próximo edital;

5.3 Se necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações aos estudantes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue. As convocações serão realizadas pelo *e-mail* ou telefone informados pelo(a) estudante. No caso dos NAEs, as convocações poderão ser realizadas por meio de aviso nos murais. Caso o(a) estudante não compareça à convocação, terá o processo indeferido;

5.4 Serão realizadas, se necessário, entrevistas e avaliação psicológica com os candidatos a fim de acompanhar as potencialidades e vulnerabilidades, auxiliando-os no processo de adaptação;

5.5 As visitas domiciliares poderão culminar em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade fora dos critérios estabelecidos.

5.6 Será indeferida a solicitação e consequentemente excluído(a) da seleção o(a) candidato(a) que: a) não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 4 deste edital; b) deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido nos critérios deste edital; c) apresentar informação ou

documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o(a) candidato(a) assume toda a responsabilidade de qualquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas e para o cadastro de reserva será divulgado no mural da PRAEC/NAU, nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC e na Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 (noventa) dias a contar do término do período de entrega da documentação, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos;

6.3 O aluno selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para se apresentar ao NAU no *Campus* de Teresina ou à Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro estudante do cadastro de reserva, por ordem de classificação.

7 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

7.1 Para permanecer no benefício, o(a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo 08);

7.2 Para o(a) estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica semestral será o do início de vigência do benefício;



7.3 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a UFPI, semestralmente, de acordo com prazos estabelecidos e divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do(a) estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;

7.4 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento (conforme item 5 do anexo 8), transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, como consta no item 7.1;

7.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante/bolsista a comunicação ao Núcleo de Acessibilidade da UFPI (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	31/01 de 2018
Período de Inscrições <i>online</i>	26/02 a 16/03 de 2018
Entrega da documentação	26/02 a 21/03 de 2018
Análises/Entrevistas/Visitas domiciliares	26/02 a 02/04
Divulgação dos resultados	Até o dia 06/04 de 2018

9 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

9.2 O(A) candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento

indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

9.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico da NAU/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede;

9.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital deverão comparecer à PRAEC/NAU/NAEs sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;

9.5 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar;

9.6 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta-corrente nominal do beneficiário;

9.7 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;

9.8 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;

9.0 O(A) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente;

10.0 O período de vigência deste edital será até o lançamento de um novo edital.

10.1 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;

10.2 Este edital terá vigência de um ano, até publicação de novo edital.

10.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 31 de janeiro de 2018

A handwritten signature in blue ink, reading "Adriana de Azevedo Raiva", is written over a horizontal line.

Profa. Dr^a. Adriana de Azevedo Raiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

**ANEXO 01
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO
REQUERIMENTO AOS BENEFÍCIOS - PRAEC**

Dados do/a Estudante

Nome:

Curso:

Matrícula:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Campus

☐ Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI	☐ Ministro Reis Veloso – Parnaíba/PI	☐ Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI	☐ Amílcar Ferreira Sobral – Floriano/PI	☐ Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI
--	--	---	--	--

Solicitação

Entrega de documentação para:

☐ Bolsa Permanência - MEC	☐ Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC	☐ Auxílio-Creche – AC	☐ Bolsa de Inclusão Social – BINCS/BINCS- ES	☐ Kit Odontológico	☐ Outros <i>Especificar:</i>
			☐ Kit Lupas		

Justificativa:

Assinatura:

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Documentação do Candidato (cópias) :

- Formulário de Solicitação de benefício da PRAEC (**anexo 01**)
- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
- CPF e Carteira de Identidade
- Comprovante de inscrição no benefício em 2018, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
- Justificativa da Solicitação (**anexo 04**)

Documentação do público-alvo da educação especial:

- Atestado de matrícula
- laudo médico ou outras documentações que justifique a necessidade do auxiliar.
- Justificativa de solicitação de auxiliar (**anexo 03**)



15

15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 05

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC. Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado **semestralmente** pelo Serviço Pedagógico.
2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do **semestre cursado** e não o IRA geral.
3. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
- Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.
4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) do NAU** quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados

neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado.

5. Terei que estar matriculado em, no mínimo, **4 disciplinas ou 300 horas/aula** por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento de disciplina que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
6. Serei automaticamente desligado do benefício **caso apresente reprovação em todas as disciplinas** matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.
7. Os itens 3 e 6 acima descritos poderão ser reconsiderados somente se for comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo Serviço Pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a) responsável